



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 43/2022 Assis, 24 de fevereiro de 2022.

Ofício DA nº 39/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 20/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 20/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 97.319,88 (noventa e sete mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 20/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 97.319,88 (noventa e sete mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Governo Federal, destinado para o incremento do financiamento federal do componente básico de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.617 de 15/12/2021, cuja cópia segue anexa.

Referidos recursos serão repassados em 13 (treze) parcelas de R\$ 8.109,99 (oito mil cento e nove reais e noventa e nove centavos), sendo que a primeira parcela já se encontra depositada em conta corrente específica.

Encaminhamos em anexo, Resolução nº 430 de 08/02/2022, em que o Conselho Municipal de Saúde se manifesta favorável à proposta.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício de 2022, em decorrência da transferência de recursos, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 20/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 97.319,88 (noventa e sete mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
1582 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97.319,88
	FUNDEO DE RECURSO 05 TRANSF.E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 312 038 COVID 19-REC.FED.PORT.3617	
	Total.....R\$	97.319,88

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, por meio de repasse do FNS – Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na receita (1713.50.4.1.00.02) durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2021 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 231

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional o incremento do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 216.247.379,93 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser repassado em 13 parcelas.

Parágrafo único. Aplica-se aos recursos de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do (SUS), as disposições do Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e do Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos federais de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, serão transferidos em tempo e modo das transferências regulares, conforme as faixas do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), nos seguintes valores:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 1,03 (um real e três centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 1,01 (um real e um centavo) por habitante.

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para financiar de forma excepcional a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica serão transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em parcelas mensais correspondentes a 1/13 (um treze avos) do valor total a eles devido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados aos entes beneficiários, na modalidade fundo a fundo, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a



Funcional Programática 10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 430, DE 08/02/2022.

Dispõe sobre a Dotação orçamentária referente a Portaria GM/MS nº 3.617 de 15/12/2021 destinado à Incremento excepcional do financiamento federal do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - Fonte 05 – CUSTEIO – Valor de R\$97.319,88 (noventa e sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.109,99 (Oito mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos) no ano de 2022, dentro do Grupo da Assistência Farmacêutica – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

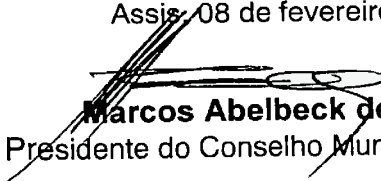
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião Ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 08/02/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária referente a Portaria GM/MS nº 3.617 de 15/12/2021 destinado à Incremento excepcional do financiamento federal do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - Fonte 05 – CUSTEIO – Valor de R\$ 97.319,88 (noventa e sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.109,99 (Oito mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos) no ano de 2022, dentro do Grupo da Assistência Farmacêutica – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Assis, 08 de fevereiro de 2022.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Janeiro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.516.639/0001-40	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Ação	Ação Detalhada	UF
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	SP
	Município	Código IBGE
	ASSIS	350400
População	Ano Censo	Prefeito(a)
105.768 habitantes	2021	JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
31/12/2016	CRISTIANI SILVERIO DE ANDRADE BUSSINATI	MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA

Comp.	/Parcela	N° OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor			Motivo	Processo	Proposta	N°	Portaria	Ações
							OB	Conta OB	Total						
01/12 em 2022	800987	17/01/2022	MUNICIPAL	001	002292	0000520128	8.109,99	0,00	8.109,99	25000.006679/2022-95				3617	
						Total	8.109,99	0,00	8.109,99						



